



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 861 -

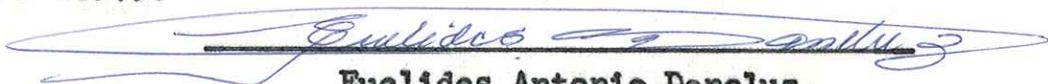
Súmula: Cria e dá nome a unidade escolar na sede da IEAS - Instituto de Ensino e Assistência Social em Clevelândia:

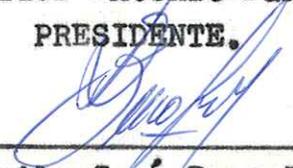
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica criado o Grupo Escolar Municipal, sediado no IEAS - Instituto de Ensino e Assistência Social em Clevelândia, que adotará o nome de "Nossa Senhora de Fátima".
- Art. 2º - As atividades deste estabelecimento de ensino tiveram início no ano letivo de 1.979.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.979.


Euclides Antonio Daneluz.
PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.
1º SECRETÁRIO.